




(Atualizado em 05/2017)

CLUBE NAVAL
DEPARTAMENTO ESPORTIVO

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA

OI N° 011F
ANEXO: F

FOTO	Clube Naval Departamento Esportivo TITULAR(NOME).....(MATRÍCULA)..... AUTORIZAÇÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA(NOME).....(N° PIRAQUÊ)..... 
Validade: 00/ 0000	

A. APLICAÇÃO:

1. A Autorização Especial Temporária será concedida a um dos genitores do sócio, ou de seu cônjuge, para acompanhar ao clube os dependentes do sócio até 11 anos.

B. ACESSO:

1. O acesso ao clube somente será autorizado quando acompanhando, pelo menos, um dependente do sócio até 11 anos, exceto quando for buscar o referido dependente por ocasião do encerramento de atividade ou aula.

C. VALIDADE:

1. Um ano no máximo, enquanto houver dependentes do sócio com até 11 anos.
2. a Critério do Comodoro, a Autorização poderá ser renovada, por mais um ano, se ainda houver dependente do sócio até 11 anos.

D. INSTRUÇÕES:

1. Será concedida somente uma Autorização Especial Temporária por sócio.
2. A secretaria do clube, para emitir a Autorização, deverá conferir, na certidão de nascimento do sócio, ou de seu cônjuge, o grau de parentesco do genitor(a) proposto(a).

3. Será emitida uma carteira individual e intransferível, em uma única via, conforme modelo acima.

4. Essa carteira deverá ser devolvida à secretaria ao final da validade. Uma nova carteira será emitida se a Autorização for renovada.

5. A leitura ótica da Autorização deverá listar, na tela, os dependentes do sócio até 11 anos, com as respectivas idades e horários de término de atividades ou aula.

8. Em nenhuma hipótese será autorizada a emissão desta Autorização em desacordo com as presentes instruções.

E.VALOR:

1. Mensalmente, 50% da mensalidade básica do sócio.

F.COBRANÇA:

O valor acima será incluído no boleto mensal de cobrança de atividades do sócio.